



PROPOSTA TÉCNICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MARANHÃO

À
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA

1. APRESENTAÇÃO

O escritório de advocacia **JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **39.617.320/0001-20**, com sede à Rua Senador Cândido Ferraz, Ed. Palazzo Maggiore, 1770, ap 502, bairro Joquei, Teresina-PI, telefone para contato (86) 98187-1473, neste ato representado pelo Sr. **Judá Evangelista Nunes Leite**, RG Nº 3.191.408 SSP/PI, CPF Nº 060.417.423-33, sócio proprietário, vem apresentar a V.Sa. Proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos na Administração Pública Direta.

Nossa empresa possui vasta experiência no ramo da Administração Pública, especialmente em esfera municipal, somos referência em âmbito municipal, prestando sempre serviços de excelência e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

O corpo técnico do escritório é composto por Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil com experiência comprovada na área, conforme documentações anexadas a esta proposta.



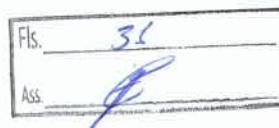
Fls.	30
Ass.	

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente proposta visa delimitar os itens que compõem, conforme a singularidade do objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos na Administração Pública Direta.

Os serviços objeto desta Proposta são atividades auxiliares e singulares à atuação dos agentes públicos do município de Coelho Neto - MA, compreendendo entre outras, as rotinas abaixo elencadas:

- a) Analise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- b) Analise e acompanhamento do processo de compras;
- c) Elaboração de minutas de editais e contratos;
- d) Formulação de documentos e termos de referência;
- e) Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;
- f) Acompanhamento e analise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- g) Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.
- h) Elaboração e acompanhamento de Leilões;
- i) Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões presenciais;
- j) Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões eletrônicos;
- k) Elaboração e acompanhamento de Convites;
- l) Elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;
- m) Elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;
- n) Elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;
- o) Elaboração de termos de referência e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- p) Elaboração e acompanhamento das demais modalidades de contratações públicas.



3. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nosso escritório detém profissionais com comprovações de aptidões no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

Os advogados responsáveis pelos serviços possuem atestados em relação aos serviços técnicos especializados de consultoria em licitações e contratos administrativos, visando a orientar e auxiliar a equipe responsável quanto a elaboração, condução dos processos licitatórios e adequação às normas pertinentes nos municípios de São João do Piauí/PI, Joaquim Pires/PI, Buriti dos Lopes/PI, Milton Brandão/PI e Nazária/PI.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Nosso escritório se compromete à prestar os serviços singulares de maneira eficaz, atuando em perfeita sincronia com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, em conformidade com o exigido pela prefeitura.

Diante disso, nos colocamos à inteira disposição da Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, com um profissional, durante 3 dias semanais, presencialmente, no horário compreendido de 8 as 12 horas e 14 as 18 horas, e os demais dias de maneira online.

Nossos profissionais ficarão encarregados, juntamente com o servidor responsável pelo serviço em comento, e em concordância com as normas referente ao objeto da nossa proposta, e demais exigências legais.

5. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Os serviços serão prestados sob a supervisão de profissional de nível superior, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, senhor Flávio Setton Sampaio de Carvalho, bacharelado em direito, com vasta experiência em serviços públicos, especialmente na esfera municipal.

Destacamos ainda que, os serviços serão executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência. Quanto à periodicidade dos serviços e será de acordo com as necessidades da rede administrativa.

Em relação aos serviços, serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços. Por fim, os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor da prestação dos serviços acima especificados, considerando a especialidade e complexidade do serviço, além da notoriedade da empresa e do profissional envolvido fica estabelecido em R\$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais) mensais, com o valor global de R\$ 216.040,00 (duzentos e dezesseis mil e quarenta reais) pelo período de 11 meses.

Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referência e contrato administrativo.



7. DAS NOSSAS OBRIGAÇÕES

Nossa empresa irá cumprir fielmente com o determinado no certame, diante disso, firmamos compromisso de que cumprimos rigorosamente com as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- h) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- k) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA solicitar a substituição daqueles cujo serviço seja julgado inconvenientes;
- l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o) Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos.
- p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Coelho Neto por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA;
- r) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

- x) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- z) Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município; Orientações junto à Secretaria Municipal sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade; Elaborar minutas de contratos; Prestar contas à Secretaria de Administração Geral sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mails: juda.adv@gmail.com / judaco_esc@hotmail.com

Telefone para contato: (86) 981871473

Declaramos que estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Teresina - PI, 27 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JUDA
EVANGELISTA
NUNES LEITE

Assinado de forma digital
por JUDA EVANGELISTA
NUNES LEITE
Dados: 2021.01.27
05:42:06 -08'00'

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE
JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fis. 36
Ass. JF

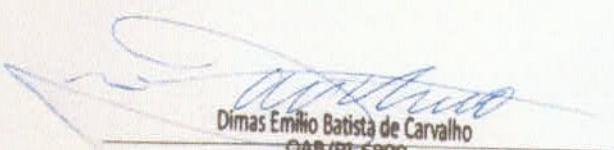
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE, inscrito na OAB/PI sob o nº 18.801, CPF sob o nº 060.417.423-33, residente e domiciliado na Av. Nicanor Barreto, nº 4209, bairro VALE QUEM TEM, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, que prestou serviços à DIMAS CARVALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, CNPJ nº 34.150.782/0001-67, estabelecida na Av. Senador Área Leão, nº 2185, Sala 609, BL 02, T 02, bairro São Cristóvão, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, detém qualificação técnica para SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA EM GESTÃO PÚBLICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Registrarmos que o advogado prestou serviços de assessoria de licitação, auxiliando este escritório na prestação de serviços referente ao Contrato 08/2020 firmado com o Município de São João do Piauí - PI.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima mencionado apresentou bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente, até a presente data.

Teresina, 08 de janeiro de 2021.


Dimas Emílio Batista de Carvalho
OAB/PI 6899
Advogado
DIMAS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 34.150.782/0001-67

Avenida Senador Área Leão, 2185
Edifício Manhattan River Center
Sala 609, Torre 02
São Cristóvão - 64051.090 - Teresina - PI

86 999810205
86 981460206
dimas.ad@hotmail.com



CERTIFICADO

Certificamos que

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE

Participou do **CURSO DE FORMAÇÃO EM MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM – MODALIDADE PRESENCIAL A DISTÂNCIA**, realizado no período de **15/05/2020 a 11/07/2020**, totalizando uma carga horária de **100 (cem horas)**, sendo **30 (trinta) horas** de aulas teóricas de Mediação; **30 (trinta) horas** de aulas teóricas de Arbitragem; **20 (vinte) horas** de prática e gestão da câmara e; **20 (vinte) horas** de atividades complementares.

Teresina (PI), 17 de julho de 2020.

Ass.	37
------	----

Judá Evangelista Leite

IVO CUNHA LEITÃO
DIRETOR GERAL DA CMA-OAB/PI

Alainy Rosado Leitão

ALAINY ROSADO LEITÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DATAMÉRICA

MÉDIAÇÃO

Módulo I: Panorama Histórico e os Métodos Adequados de Solução de Conflitos

Panorama da Mediação;
Teoria do Conflito.
Círculo Emocional e Estratégias;
Código de Ética.

Módulo II: Técnicas da Mediação:

Teoria da Comunicação;
Etapas da Mediação.

ARBITRAGEM

Módulo I: Métodos Adequados de Solução de Conflitos:

Métodos consensuais de resolução de controvérsias na linha do tempo;

- Arbitragem no Brasil – considerações gerais;
Lei 9.307/1996 Lei de Arbitragem;
Lei 12.129/2015 Lei de Reforma da Arbitragem;
Resolução nº 125/2010 – Emenda nº 1 e nº 2;
Lei 13.105/2015 – NCPC.

Sentença Arbitral: As regras do procedimento arbitral; Princípios informativos do procedimento arbitral; Cronologia do procedimento. Prazo para ser proferida a sentença arbitral; Requisitos da sentença arbitral; Comunicação da sentença arbitral; Jugamento proferido por Tribunal Arbitral; Pedido de esclarecimento; Sentença parcial; Efeitos da sentença arbitral.

Módulo II: Convenção da Arbitragem:

Cláusula Compromissória;
Tipos de Cláusulas Compromissórias;
Compromisso Arbitral;
Extinção do Compromisso Arbitral;
Arbitragem Temática: Arbitragem no direito trabalhista; Arbitragem no direito familiar; Arbitragem no direito societário; Arbitragem no direito público; Arbitragem no direito familiar; Arbitragem no direito das sucessões; Arbitragem internacional;
Arbitragem doméstico X arbitragem internacional; Escolha da lei aplicável ao mérito da controvérsia; Homologação da sentença arbitral estrangeira

PROFESSORES MINISTRANTES

Parte Teórica:

Bruna Rafaela Fernandes Pimentel;
Chrystianne Moura Santos Fonseca;
Luan Rodrigues de Carvalho;
Marconi dos Santos Fonseca;
Neilan Ângela Celestino Argento.

Parte Prática:

Luan Rodrigues de Carvalho

Coordenador do Curso:

Ivo Cunha Leitão

Fls.	38
Ass.	

Realização:

da CMA

CONFEDERAÇÃO MUNDIAL DE ARBITRAGEM



PIAUÍ

FACULDADE SANTA TERESA
CNPJ 29687369000104

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que **JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE**, CPF 060.417.423-33 é **aluno regularmente matriculado na pós graduação GESTÃO PÚBLICA, LICITAÇÕES E HABILITAÇÃO DE PREGOEIROS** nesta instituição de ensino, número de matrícula 20106027.

Informo ainda que o referido curso iniciou-se em junho/2020 e possui previsão de conclusão para agosto/2021.

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2021.

**PAULO
PHITAGORAS
RODRIGUES DE
SOUSA**

Assinado de forma digital
por PAULO PHITAGORAS
RODRIGUES DE SOUSA
Dados: 2021.01.13
07:52:36 -03'00'

PAULO PHITÁGORAS RODRIGUES DE SOUSA

Coordenador do Curso

SANTA TERESA

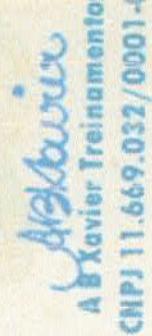
CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2013, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2013.

**instituto
CERTAME**


A Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

Fls. 40
Ass. 

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Facionamento da despesa. Nível do Facionamento. Parcelamento. Diferença entre facionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços; vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico; conteúdo obrigatório. Planilha Organamentária. BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Editorial. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecenista. Habilittação: Jurídico, Fiscal e Trabalhista. Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regulidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensável. Licitação dispensável: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, motonegociação para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexigibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regulardade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços continuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sancões administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011, e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresários. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993.

Fls.	41
Ass.	

42

Fis.

Ass.

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2013, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2013.

instituto
CERTAME

Alexander Xavier
Alexander Xavier Treinamentos
Prof. Msc. WildCruz Neto
CNPJ 11.669.032/0001-09

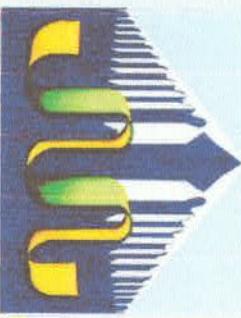
MildCruz Neto
Prof. Msc. WildCruz Neto
Instrutor

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para obras de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio; atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Fls.	43
Ass.	

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Prof. WILSON BRANDÃO



Certificado

Certificamos que **FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO**
participou do curso **LICITAÇÃO E CONTRATO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**
com carga horária de **40 HORAS**, *realizado pela Escola do Legislativo, Professor Wilson*
Brandão, no período de **04/03/2013** *até* **15/03/2013**

Teresina, **15 de MARÇO de 2013**

[Signature]
Diretor
Escola do Legislativo

[Signature]
Presidente
Escola do Legislativo

[Signature]
Instrutor

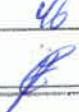
Conteúdo Programático do Curso:

Disciplinas	Carga Horária
<ul style="list-style-type: none"> -PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS -OBJETOS DA LICITAÇÃO -TIPOS DE LICITAÇÃO -MODALIDADES -PRAZOS LEGAIS -PUBLICAÇÕES -HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO -JULGAMENTO -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -RECURSOS ADMINISTRATIVOS -DISPENSA E INEXIGIBILIDADE -ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO -DOCUMENTAÇÃO -CONVÉNIOS -CONTRATOS E SEUS PRAZOS DE VIGÊNCIA -ELABORAÇÃO DE ATAS -MICROS E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES -EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA -RECURSOS -SISTEMA WEB DO TCE -LEIS CORRELATAS -SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO -DEBATES DE CASOS 	<p>40 h</p>

às fls 213

fls. 45
Ass. [Signature]

[Signature]
Secretaria
Escola do Legislativo

Fls. 46
Ass. 

CERTIFICADO

HABILITAÇÃO NO EXAME DE ORDEM

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccão Piauí e o Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, usando de suas atribuições legais e estatutárias para os fins previstos no Artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906/94, conferem ao Bacharel em Direito:

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO

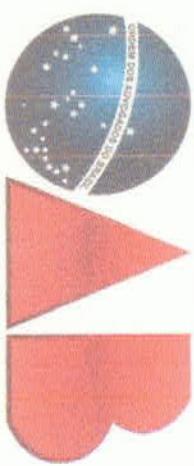
Brasileira natural de: **FLORIANO/PI** CPF nº: **88862640382**,
o presente CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO no EXAME DE ORDEM a que se submeteu nos
dias: **17 de janeiro e 18 de abril de 2010.**

Teresina, 17 de maio de 2010.

Sigifor Moreno Filho
Presidente OAB, Seccional PI

Antonio Wilson Soares Sousa

Presidente da Comissão de
Estágio e Exame de Ordem
OAB, Seccional Piauí



PIAUI

Certificado

Fis. 47
Ass.



Flávia Settan S. de Canavalho

participou do

Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos

realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2016

São Paulo , 11 de novembro de 2016

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

www.viannaconsultores.com.br

MARIO ALVES VIANNA

Diretor - Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'MARIO ALVES VIANNA', positioned above the printed name.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

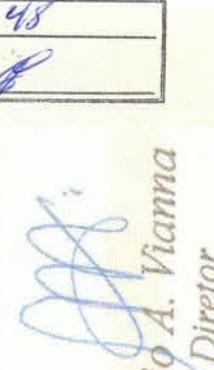
1. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO I
2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO II
3. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO / REGISTRO CADASTRAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. AS LICITAÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS / PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E INovações TRAZIDAS PELA LC 123/06 e DECRETO 6204/07
5. O PREGÃO PRESENCIAL
6. O PREGÃO ELETRÔNICO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E VIAS JUDICIAIS.
8. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO

Fis.	98
Ass.	

PROFESSORES

Flavia Daniel Viana - Ricardo Ribas da Costa Berloffa

CARGA HORÁRIA
32 (TRINTA E DUAS HORAS)


Mario A. Viana
Diretor



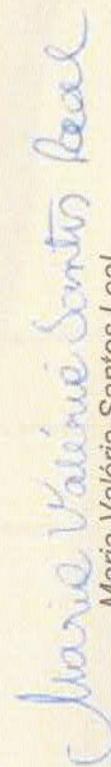
CERTIFICADO

Certificamos que FLAVIO SETTON SAMPAIO DE VARVALHO participou do(a) SEMINÁRIO DE CONTROLADORES SOCIAIS DA REGIÃO DE OEIRAS, realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no período de 16 a 17 de abril de 2012, participando dos seguintes eventos com suas respectivas cargas horárias:

- LICITAÇÕES: UMA VISÃO GERAL (4 horas-aula)

Teresina, 05 de agosto de 2019

Fls.	49
Ass.	



Maria Valéria Santos Leal
Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI



CERTIFICADO

Certificamos que FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO participou do(a) ENCONTRO TRIBUNAIS DE CONTAS E O DESENVOLVIMENTO LOCAL, realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, no dia 13 de março de 2013, participando dos seguintes eventos com suas respectivas cargas horárias:

- Palestras (4 horas-aula)

Teresina, 05 de agosto de 2019

Fls.	50
Ass.	

Maria Valéria Santos Leal

Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEIAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.908/94)

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS



TÍTULO PÚBLICO DO TERRITÓRIO NACIONAL
09330123

00000000000000000000000000000000



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

CONSELHO REGIONAL DO PÁGINA
IDENTIDADE DE TITULAR

FLÁVIO ETTON SAMPAIO DE CARVALHO

Flávio Etton Sampaio de Carvalho
ALFREDO ANTONIO DE CARVALHO
BARILAS SETON Sampaio de CARVALHO
BRAZILIANA
FLORIANÓPOLIS
SC
\$1 200,00 - 35%
CNPJ 11.100.000/0001-00
Nº DECASANTO
SAC 41 3220-0000
01 201100010
REGISTRO NACIONAL
00000000000000000000000000000000

Fis. 51
Ass. JF

7614





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

PORTEIRA nº 049/2018

Designa o pregoeiro e equipe de apoio da
Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI.

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) Flávio Seiton Sampaio de Carvalho, portador do CPF: 888.626.403-82

II – Equipe de Apoio:

a) Marina Pereira de Castro, portadora do CPF: 367.800.492-04

b) Vaimir dos Santos Paulo, portadora do CPF: 732.587.173-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

PORTEIRA nº 050/2018

Dispõe sobre a instituição da
Comissão Municipal de
Aquisição de Produtos da
Agricultura Familiar da
Prefeitura Municipal de Milton
Brandão – PI.

PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – ESTADO DO PIAUÍ, usando de
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar de Milton Brandão-PI para processar e julgar as propostas de cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, composta dos seguintes membros:

I. Titulares:

- 1.1: Presidente – Flávio Seiton Sampaio de Carvalho, CPF: 888.626.403-82
1.2: Secretária – Nara Cynthia Rodrigues Galvão Barroso, CPF: 026.904.553-82
1.3: Membro – Marina Pereira de Castro, CPF: 367.800.491-04

Art. 2º. A Comissão, que tem por finalidade básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às propostas de cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar, o exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí,
aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.593/0001-00, com sede na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí, CONVOCA a Empresa: F DE OLIVEIRA NASCIMENTO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.869.864/0001-14, a qual foi declarada vencedora do processo licitatório ref. ao Pregão Presencial nº 018/2018 para a celebração do contrato (assinatura do contrato) no prazo de 02 (Dois) dias úteis, sob pena de cumprimento do item 11.3 e 15.1 do edital, uma vez que a referida licitação já se encontra homologada.

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 03 de setembro de 2018.

Mario dos Santos Aratijo
Presidente da CPL
(Setor de Contratos e Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO 11º ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Origem nº 069/2015
Ref. a TP 01/2015

CONTATANTE: O Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI. **CONTRATADA:** Construtora P2 LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.052.287/0001-54.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por mais 90 (Noventa) dias, com inicio em 23/08/2018 e término em 21/11/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2018. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, pela contratante, e o Sr. Nelson Luiz Nogueira Cardoso, CPF: 233.744.203-97, pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO 14º ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Origem nº 035/2015
Ref. a TP 03/2015

CONTATANTE: O Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI. **CONTRATADA:** Construtora P2 LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.052.287/0001-54.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por mais 90 (Noventa) dias, com inicio em 04/09/2018 e término em 03/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2018. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, pela contratante, e o Sr. Nelson Luiz Nogueira Cardoso, CPF: 233.744.203-97, pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 64, Bairro Centro, CEP: 64.416-000
CNPJ Nº 10.980.403/0001-48

PORTEIRA DE Nº 063/2019 – GSEMN/PI

"DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares
 - 1.1 -Presidente – Flávio Setton Sampaio de Carvalho, CPF: 888.626.403-82
 - 1.2 Secretaria – Maria Medeiros Farias CPF: 463.007.323-04
 - 1.3 - Membro – Yeda Lucia Caldas Lima CPF: 470.425.593-04

Art. 2º. - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art.3º. – Fica Designado a Sr. Flávio Setton Sampaio de Carvalho, CPF: 888.626.403-82, para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 03 de maio de 2019.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C ART. 13, III E V, DA LEI Nº 8666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, COM FOCO EM ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVER O RELATÓRIO FINAL, COMPONDO O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE-PI.

CONTRATO nº 01.0305/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI.

CONTRATADO: NARCIZO DE SOUZA CHAGAS, CPF: 500.089.353-0

FONTE DE RECURSOS: FPM/REC. PRÓPRIOS.

ENDERECO: RESIDENCIAL TORQUATO NETO IV, QD S, CASA 20, ESPLANADA, TERESINA-PI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2019

VALIDADE: 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.

OBJETO: Contratação de consultor para a prestação de serviços de Elaboração de Plano de Gestão de Políticas públicas, com foco em Elaboração do Plano Municipal de Saúde para desenvolver o relatório final, compondo o Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019, objetivando a contratação acima citada, RATIFICO o processo realizado pela CPL, e ADJUDICO o resultado no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de NARCIZO DE SOUZA CHAGAS, CPF: 500.089.353-00, como contraprestação de serviços técnicos profissionais especializados, relativos à Contratação de consultor para a prestação de serviços de Elaboração de Plano de Gestão de Políticas públicas, com foco em Elaboração do Plano Municipal de Saúde para desenvolver o relatório final, compondo o Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante-PI, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

AMARANTE/PI, 03 de maio de 2019

Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C ART. 13, III E V, DA LEI Nº 8666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUNAIS DE CONTAS.

CONTRATO nº 02.0305/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI.

CONTRATADO: CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 24.141.358/0001-00

FONTE DE RECURSOS: FPM/REC. PRÓPRIOS.

ENDERECO: AV. RIVER, 365, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA-PI.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2019

VALIDADE: 12 meses.

Fls. 54
Ass.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

180

Ano XVII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 14 de Maio de 2019 • Edição MMMDCCCXXI



PREFEITURA DE
NAZÁRIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 64, Bairro Centro, CEP: 84.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49



PREFEITURA DE
NAZÁRIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 64, Bairro Centro, CEP: 84.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PORTEIRA DE Nº 061/2019 – GPMN-PI

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o SR. RONDINELE TORRES DAS NEVES, CPF: 033.132.353-28, para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 03 de Maio de 2019.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves de Carvalho nº 64, Bairro Centro, CEP: 84.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

PORTEIRA DE Nº 062/2019 – GPMN-PI

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – CC1".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o SR. Flávio Setton Sampalo de Carvalho, CPF: 888.626.403-82, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO – CC1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 03 de Maio de 2019.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA DE Nº 064/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a SRA. Mayra Jane Mendes, CPF: 014.639.523-92, DO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 09 de Maio de 2019.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Nazária

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 55
Ass. 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.617.320/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2020
NOME EMPRESARIAL JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R SENADOR CANDIDO FERRAZ	NUMERO 1770	COMPLEMENTO EDIF PALAZZO MAGGIORE APT 502	
CEP 64.049-250	Bairro/Distrito JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDERECO ELETRÔNICO JUDA.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 8187-1473	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 11:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls.	<u>56</u>
Ass.	

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.	57
Ass.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 39.617.320/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:26 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **32BC.011A.1231.7B59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	58
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.617.320/0001-20

Certidão nº: 644993/2021

Expedição: 12/01/2021, às 11:36:44

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.617.320/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

Fls. 59
Ass. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.617.320/0001-20

Razão Social: JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC

Endereço: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ 1770 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011302584616568825

Informação obtida em 27/01/2021 16:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls. 60
Ass. J

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2101123961732000012001

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 39.617.320/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2021, às 13:32:18

VÁLIDA ATÉ 13/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 7508-27EC-2276-63CB-6F3A-3C7C-F529-4117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
 SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Fls. 66
 Ass. 

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
 nº 210139617320000120

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

39.617.320/0001-20

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
 Procuradoria Geral do Estado
 Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2021, às 13:32:16

VÁLIDA ATÉ 12/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: CBDD-0CC1-DACC-5FE8-02E9-2FF4-8252-812B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

Fls.	62
Ass.	

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0002521/21-66

CPF/CNPJ: 39.617.320/0001-20

Contribuinte: JUDA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

missão: Teresina-PI, às 11:44:05 h, do dia 12/01/2021

Validade: 12/04/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Fls.	63
Ass.	



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE

FILIAÇÃO

CLEBER FERREIRA NUNES LEITE
CLEIDILENE EVANGELISTA LEITE

NATURALIDADE

TERESINA-PI

RG

3191408 - SSP/PI

DATA DE NASCIMENTO

14/07/1994

CPF
060.417.423-33

VIA
01

EXPEDIDO EM
11/10/2019

CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Fls. 64
Ass. 

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15817946

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Judeo Evangelista Henr de L



OBSERVAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Fls.	65
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO N° 2086527

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JUDA EVANGELISTA NUNES LEITE

CNPJ: 39617320000120, REPRESENTANTE LEGAL: JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE

ENDEREÇO: Rua Senador Cândido Ferraz, Ap 502

BAIRRO: Joquei, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Janeiro de 2021 às 11 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2086527. Código verificador: 6DC5F.89AF4.D4EDB.73B6F

Fls.	66
Ass.	

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"JUDÁ LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

Judá Evangelista Nunes Leite, Brasileiro, Solteiro, Socio Proprietário, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº. 18.801 e no CPF sob o nº 060.417.423-33, residente e domiciliado na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1770, Edifício Palazzo Maggiore, AP 502, Bairro Jockey, na cidade de Teresina, Estado Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "*JUDÁ LEITE Sociedade Individual de Advocacia.*

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, em Rua Senador Cândido Ferraz, 1770, Bairro Jockey, Edifício Palazzo Maggiore, Apartamento 502.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Fls. 67
Ass. J

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do registro do contrato de constituição da sociedade. (art. 2º, III do PROV 112/06).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), dividido em 10 (dez) quotas, com valor nominal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

Fis.	68
Ass.	

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia

Fls. 69
Ass. JL

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina-Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incursa em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Teresina, 06 de outubro de 2020

Judá Evangelista Nunes Leite
JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE
SOCIO PROPRIETARIO

Testemunhas:

Fls.	70
Ass.	

José Paulo Bustamante Veloso

Nome: José Paulo Bustamante Veloso

Identidade: 2368926 SSP/PI

CPF: 015.321.593-31

Luis Francisco Rosa da Silva

Nome: Luis FRANCIVANDO ROSA DA SILVA

Identidade: 1982620 SSP/PI

CPF: 017.499.743-47



**PIAUÍ
TERMO DE REGISTRO**

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: “**JUDÁ LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, registrado nesta Seccional, sob o nº. 0093/2020, transscrito no livro “B” de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 16 de outubro de 2020


Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA CURRICULAR - PERÍODO 202000

MATRÍCULA: 20021701

ALUNO: JUDA EVANGELISTA NUNES LEITE

CURSO: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

BLOCO: 1

CÓDIGO	DISCIPLINA	OCORR.	TURMA	HORARIO
020006	ADVOCACIA NAS CORTES CONSTITUCIONAIS E OS DIÁLOGOS JUDICIAIS	PC	T30 - 804	Sexta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;
020008	CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO	AM	T30 - 745	Sexta - 18:00 as 22:00;
020011	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NOVAS PARCERIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	AM	T30 - 432	Sexta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;
020003	CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	AM	T30 - 641	Quarta - 18:00 as 22:00; Quinta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00; Quarta - 18:00 as 22:00; Quinta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;
020002	ENTES FEDERATIVOS E SEUS PODERES	AM	T30 - 74	Sexta - 18:00 as 22:00;
020004	INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	AM	T30 - 224	Sexta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;
020010	LICITAÇÕES PÚBLICAS EM EVOLUÇÃO	PC	T30 - 903	Sexta - 18:00 as 22:00;
020005	TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL	AM	T30 - 328	Sexta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;
020007	TRIBUTAÇÃO & DIREITOS FUNDAMENTAIS.	EF	T30 - 491	Sexta - 18:00 as 22:00; Sexta - 18:00 as 22:00;

Data de Emissão: 12/01/2021 13:31:39 - SISTEMA GFLEX

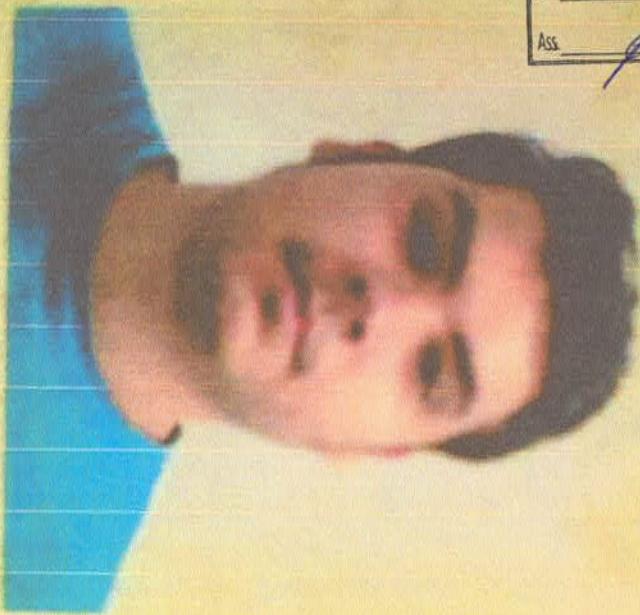
Código de autenticação: A00001610

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://validar.inforgeneses.com.br/191/010>, informando o código de validação.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2006001571

Fs. 73
Ass.



HOME

JUDA EVANGELISTA NUNES LEITE

DOC. IDEMIDADE / ORO. EMISSORAS
3191408 SSP PI

CPF
060.417.423-33
DATA NASCIMENTO
14/07/1994

MILHAÇÃO

CLEBER FERREIRA NUNES

LEITE

CLEIDLÉNE

EVANGELISTA LEITE

PERMISSÃO



ACC



CAT



Nº REGISTRO

05930816147

VALIDADE
01/03/2023

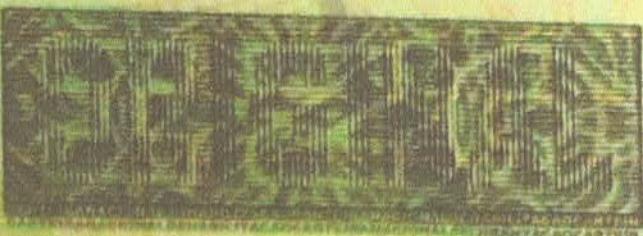
1ª HABILITAÇÃO
14/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2006001571

KCE



OBSERVAÇÕES

Fls. **74**
Ass.

Juda - Evangélico Nunes Reite

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HABILITACAO CARTERIA NACIONAL SENHA DE VACINAÇÃO CARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

12/03/2020

**01371058561
PI320933036**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HABILITACAO CARTERIA NACIONAL SENHA DE VACINAÇÃO CARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

PIAUÍ